



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Trata-se de proposta que visa ampliar o quantitativo de determinados cargos públicos.

Conforme disposto no artigo 74, I, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da Administração direta e indireta, tal como no caso presente, onde a propositura fora protocolada pelo alcaide.

Ademais, segue anexa a propositura a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e nos dois subsequentes, tal como exigido pelo artigo 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 18 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O projeto em apreço segue o disposto no art. 30, I e II, da Constituição da República, ou seja, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

De mais a mais, o projeto não invade o espectro de atuação exclusiva do Chefe do Poder Executivo, de modo que tão somente estabelece normas gerais e abstratas.

Dessa forma, não há que se falar, inclusive, de afronta aos princípios da separação dos poderes e da reserva administrativa.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, que é a matéria submetida ao nosso exame, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A execução da medida proposta não acarretará despesas ao Município, pois, o artigo xº, dispõe:

“**Art. xº** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município”.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Câmara Municipal, privativamente, tem a função legislativa, bem como a fiscalizatória da Administração direta e indireta (Artigo 22, inciso XI, da Lei Orgânica do Município).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A presente propositura, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, dispõe sobre a gratificação por atividade jurídica (GAJ) e gratificação por atividade jurídico-administrativa (GAJA) da Procuradoria Geral do Município, CODECOM, Procuradoria da Fazenda Municipal e dá outras providências.

Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município (Artigo 74, inciso III, Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A presente propositura, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, dispõe sobre a concessão de reajuste de 4,65% sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas; vale alimentação e prêmio assiduidade e dá outras providências.

Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município. (Artigo 74, inciso III, da LOM).

Nos projetos de iniciativa do Prefeito, não serão admitidas emendas que importem aumento da despesa prevista (artigo 63, inciso I, da Constituição Federal).

Pelo princípio da simetria, esse dispositivo é aplicado aos Estados e Municípios.

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER N°

256

/2025

Projeto de Lei nº 206/2025

Processo nº 348/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Amplia o número de vagas para cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula